

«SOCIEDADE — FÁCIL — FORNECEDORES AÇOREANOS DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LDA»

Contrato de Sociedade Nº SN/1978 de 26 de Outubro

CERTIFICO: — narrativamente para efeitos de publicação que por escritura de nove de Setembro de mil novecentos e setenta e oito, lavrada de folhas quarenta e nove a folhas cinquenta e uma verso, do livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e vinte e oito-A, os sócios José da Luz Pereira do Nascimento, casado com Maria Margarida Pereira Raposo do Nascimento sob o regime de separação de bens, natural da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo e residente habitualmente na rua Dr. Armando Narciso, n.º 4, desta cidade; José Emanuel Raposo Pereira do Nascimento casado com Maria Ernestina Roque Bettencourt Soares do Nascimento, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São José, desta cidade, e residente habitualmente no Pico do Fogo de Cima, freguesia do Livramento deste concelho.

Os quais outorgam na qualidade de sócios gerentes da Sociedade — FACIL — Fornecedores Açoreanos de Comércio e Indústria, Limitada -, e tem a sua sede na rua do Pedro Homem, número sessenta e oito-B e sessenta e oito C, desta cidade.

Em consequência da divisão, cessão de quotas e unificação de quotas constantes da mesma escritura de nove de Setembro de mil novecentos e setenta e oito, alteram o pacto Social da referida sociedade, no que se refere ao artigo Primeiro, artigo Terceiro, e artigo Sétimo e seus parágrafos, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade continua a adoptar a denominação «FACIL — Fornecedores Açoreanos de Comércio e Indústria, Limitada», e tem a sua sede na Rua Pedro Homem, número sessenta e oito-B e sessenta e oito-C, da cidade de Ponta Delgada.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social é de vinte e cinco mil escudos, inteiramente realizado em dinheiro e encontra-se dividido em duas quotas, uma de vinte mil escudos do sócio José da Luz Pereira do Nascimento e outra de cinco mil escudos do sócio José Emanuel Raposo Pereira do Nascimento.

ARTIGO SÉTIMO

Todos os sócios são gerentes da sociedade, com ou sem remuneração conforme deliberarem, bastando todavia a assinatura do gerente José da Luz Pereira do Nascimento para obrigá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Os gerentes poderão constituir mandatários mas este, sendo estranho à sociedade, será escolhido de comum acordo dos gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Os gerentes ficam com poderes para compra e venda de veículos automóveis de qualquer natureza.

Que pela citada escritura de nove de Setembro de mil novecentos e setenta e oito, os mesmos e actuais sócios eliminaram os artigos 6.º A e 11.º do seu pacto social.

Está conforme. Secretaria Notarial de Ponta Delgada, três de Outubro de mil novecentos e setenta e oito.

O Ajudante,

Liberto Pacheco Mendonça